

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

CNPJ – 77.821.841/0001-94

Carta-Proposta de Cotação de Preços – Inexigibilidade

A presente contratação será processada por **inexigibilidade** de licitação, com fulcro no **art. 74, I da Lei 14.133 de 2021**, arts. 148 e 154, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	Dados da Empresa / pessoa física prestadora de serviço			
Razão Social / Nome:				
Nome Fantasia:				
CNPJ / CPF:				
Porte:	() ME	() EPP	() MEI	() Outro / Demais
Endereço:				Nº:
Bairro:		Cidade:	Estado:	
CEP:		Fone:		
E-mail:				
Categoria:	☐	Empresa Privada	☐	Empresa Pública
	☐	Soc. Beneficente		
	☐	Entidade Municipal/Federal		
Observações:	☐	Outros	Especificar:	
	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.			

(02)	Dados do Representante Legal / Procurador		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:			

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

(03)	Funcionário Responsável pela Cotação		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:		Cargo que exerce:	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

(04)	Dados para Pagamento*			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
Inscrição Estadual			Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento	
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)			Código municipal (***)	
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO			
Optante pelo SIMEI ****	() SIM () NÃO			
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*: * Algumas destas informações estão disponíveis no site http://www.sintegra.gov.br/			ANEXO ____

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

**** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

(05)	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
------	---

(06)	Local de Entrega / Execução: Conforme item 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do TR.		
Unidade Gestora:	Coordenação Executiva da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Usuário Gestor:	Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº 10038299
Fone:	41-32003613	E-mail:	lijb@tjpr.jus.br
Unidade Fiscal:	Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 10038299
Fone:	41-32003613	E-mail:	aol@tjpr.jus.br
Prazo entrega:	Conforme item 12.1. do Termo de Referência, a empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso à plataforma no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas , contados a partir da assinatura do contrato.		

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observação: A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.

(07)	Local, Data e Horário de Recebimento das Propostas		
Data:	15/03/2024	Hora:	12:00 às 18:00 horas
Local:	Divisão de Compras Diretas – Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas - Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios		
Endereço:	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP 80.530-105		
E-mail:	compras@tjpr.jus.br		

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

Fone:	(41) 3250-6523
--------------	----------------

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
Assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital Fórum – BID) , mais 100 livros impressos como cortesia, conforme descrito no Termo de Referência.	

Item	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico , conforme proposta comercial, mais 100 (cem) livros impressos como cortesia. CATSER - 23108	Assinatura	01		R\$	R\$
		Total				R\$

Observação: Conforme o Item 10.2 da presente cotação, no preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

(09)	Especificações Técnicas
- Seguem anexas as especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento (Termo de Referência). - Serão solicitadas também Notas de Empenho, Notas Fiscais, Despachos Autorizatórios, para balizamento da contratação.	

(10)	Condições Gerais para Participação
10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta. 10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos. Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor. 10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar. 10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada. 10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94, quando a lei assim o exigir. Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

10.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

10.6. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

10.7. O pagamento pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos será realizado conforme previsão constante do Termo de Referência e da Minuta do Contrato (quando houver).

10.8. A empresa declara que:

- a) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- d) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- e) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(11)	Documentos para Habilitação
11.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP. 11.2. A empresa participante deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo indicado no e-mail de solicitação, à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória, CEP: 80.530-105, Curitiba – Paraná. 11.3. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados: 11.3.1. Para pessoas físicas: a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) Cópia autenticada do documento de identidade; c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS; - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP). d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

j) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. Para fins de **comprovação da ausência de impedimentos** dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

11.5. Para fins de **demonstração da inviabilidade de competição**, serão solicitados: **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica, conforme art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução do processo de inexigibilidade.

11.7. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias** a partir da sua expedição.

11.8. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10. O servidor responsável pela condução do processo verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.11. Será ainda consultada a situação da empresa no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.12. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(13)	Disposições Gerais
	13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada. 13.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis 13.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente. 13.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela empresa, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, <u>devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.</u> 13.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente. 13.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21. 13.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça. 13.8. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

- 13.9.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Inexigibilidade de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.10.** O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.
- 13.11.** Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, xx de xx de xxxx.

Nome:	
Assinatura:	

Observação: Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico não haverá necessidade.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Minuta contratual
Anexo III	Declaração da Empresa

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10137001 - SG-SLCC-CLCD-DSC

SEI!TJPR Nº 0019945-57.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10137001

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Assinatura da plataforma da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital Fórum – BID), **mais 100 livros impressos como cortesia**, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que a Biblioteca Digital Fórum de Conhecimentos Jurídicos é um recurso importante para os magistrados e servidores do Poder Judiciário. Oferecendo acesso a uma ampla gama de materiais doutrinários e outros recursos, que podem ser utilizados para pesquisa jurídica, preparação de processos e a prestação de atendimento ao público. Conta com diversas funcionalidades que importam na redução de tempo dedicado às pesquisas, em razão dos buscadores e filtros inteligentes empregados no uso da ferramenta. A aquisição da assinatura tem a finalidade de disponibilizar ao usuário conteúdo digitalizado via internet ou intranet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, reduzindo custos e tempo para os usuários da Instituição, minimizando a necessidade por espaço físico na biblioteca, aumentando a quantidade e qualidade de livros disponíveis aos usuários, facilitando o acesso ao conhecimento, reduzindo custos com manutenção e aquisição de novas obras e controle de patrimônio.
- 2.2. Conforme item H da proposta do Apêndice 2, na comercialização dos periódicos, a Editora Fórum detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõe o art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- 2.3. A presente contratação prevista no Plano Anual de Contratações (doc. SEI! Nº 9746721).
- 2.4. Quantitativo estimado será destinado em 50% (cinquenta por cento) ao 1º grau de jurisdição e em 50% (cinquenta por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, arts. 148 e 154, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O serviço objeto desta contratação compreende contratação e ampliação da assinatura da plataforma da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital Fórum –BID).
- 4.2. **Como cortesia, a contratada oferecerá 100 (cem) livros impressos de sua publicação com a exceção dos livros dos autores Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Emerson Garcia**
- 4.3. **A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta nos Apêndices 1 e 2 deste documento.**
- 4.4. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.
- 4.5. A Contratada deverá disponibilizar acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo do conteúdo oferecido objeto desta contratação, estendido a todo o período anterior à contratação, incluindo pesquisa simultânea em periódicos, informativos, livros, códigos, vídeos e conteúdos exclusivos da Plataforma.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Considerando como parâmetro o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 8097772), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo anual é de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil, cento e trinta reais) conforme proposta contida no Apêndice 2.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

8.2. A empresa será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

8.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

8.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

Critério de Reajuste

8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observadas as disposições previstas no contrato.

8.8. Após o fim do prazo do item anterior e mediante requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9. O valor do Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

8.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente contratação, à boa e fiel execução do contrato, bem como ao pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

9.2. Caso a empresa opte por prestar garantia na modalidade “seguro-garantia”, deverá manifestar expressamente quando da convocação para assinatura do contrato, hipótese em que será suspenso o prazo para assinatura do contrato e passará a ser concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação da garantia, conforme o disposto no artigo 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, além de:

- a) Observar a legislação de proteção dos dados pessoais.
- b) Orientar seus colaboradores para que cumpram com as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros.
- c) Colher a assinatura de seus funcionários em termos de confidencialidade a fim de que se comprometam a não divulgar dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como aqueles relativos a crianças e adolescentes, quando o objeto contratual envolver o tratamento de dados pessoais.
- d) Implantar medidas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
- e) informar qualquer risco ou incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados no bojo da execução contratual, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação que contenha, no mínimo, informações sobre data e hora do incidente, data e hora da ciência da contratada, descrição da natureza dos dados pessoais afetados, relação dos processos e/ou indivíduos afetados, nome dos titulares envolvidos, descrição das possíveis consequências relacionadas ao incidente e medidas adotadas para proteção dos dados e para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

10.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

- a) Liberar e garantir o acesso ilimitado e simultâneo à plataforma para todos da instituição em rede interna, via validação da faixa IP ou instalação de Token, sendo permitido o acesso via extranet, possibilitando pesquisa em qualquer lugar e qualquer momento.
- b) Fornecer, de forma ilimitada e sempre que necessário, serviço de suporte ao cliente, especialmente nos casos de indisponibilidade de acesso e para esclarecimento de dúvidas sobre a navegação e orientação sobre acesso e utilização da base de dados, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, por e-mail (plataforma@editoraforum.com.br) ou telefone (31 2121-4912).
- c) Enviar, sempre que solicitado pelo Contratante, e sem custo adicional, estatística de uso da base de dados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso à plataforma no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, **contados a partir da assinatura do contrato.**
- 12.2. As instruções de acesso devem ser enviadas para o e-mail da Unidade Gestora em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 12.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 12.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

12.5. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pela empresa, quando do envio da proposta.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O aceite, realizado pelo Usuário Fiscal ou por servidor indicado pela Unidade Gestora, será em conformidade com o disposto no artigo 179 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, e da seguinte forma:

13.2. Provisoriamente, quando da sua disponibilização e;

13.3. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato, mediante elaboração de atesto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com o Termo de Referência e com a proposta, para liberação da garantia contratual.

13.4. O aceite não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Para os serviços executados e não aceitos após verificação e teste, a Contratada se obriga a corrigi-los dentro de 72 (setenta e duas) horas subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

14.2. A gestão desta contratação compete à Coordenação Executiva da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e-mail: lijb@tjpr.jus.br, telefone: 41-32003613, conforme documento SEI! Nº 10038299.

14.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

14.4. A fiscalização desta contratação compete à Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e-mail: aol@tjpr.jus.br, telefone: 41-32003613, conforme documento SEI! Nº 10038299.

14.5. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) a satisfação do público usuário.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

14.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ao gestor do contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

15.2. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no neste Termo de Referência e Carta-Proposta.

15.3. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

- 15.4.** O pagamento do valor total anual de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil, cento e trinta reais) **será realizado em parcela única**, mediante requerimento subscrito pela Contratada (indicando o número da inexigibilidade, número do contrato e devidamente instruído com a documentação necessária), acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal e de cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento do objeto.
- 15.5.** Caso a plataforma online eventualmente fique indisponível durante a execução do contrato, poderá ser descontado o valor proporcionalmente cabível.
- 15.6.** O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.
- 15.7.** Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.
- 15.8.** Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentada juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
 - c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
 - e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 15.9.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 15.10.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 15.11.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 15.12.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 15.13.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 15.14.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 15.15.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato, neste Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

17.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

17.2. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

17.3. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.4. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

17.5. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de 2024.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, conforme proposta comercial, mais 100 (cem) livros impressos como cortesia. CATSER - 23108	Assinatura	01

APÊNDICE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Documentos SEI! nº 10038375 e 10102986.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024

PROPOSTA COMERCIAL – EDITORA FÓRUM

Nº PROPOSTA: 21848/24
PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTICA
A/C: ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA EFEICHE
CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA DA EJUD

A **Editora Fórum**, especializada em periódicos e livros jurídicos, com mais de 30 anos de tradição, apresenta proposta de aquisição/renovação da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico**. Evolução da BID - Biblioteca Digital Fórum - a **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico**, proporciona aos nossos assinantes uma experiência inédita: pesquisar, ao mesmo tempo, em periódicos, informativos, livros, vídeos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura.

O modelo de negócio permite acesso **ilimitado, simultâneo e perpétuo do conteúdo contratado**, estendido a todo o período anterior. Isso significa que, pelo mesmo valor de uma (1) assinatura anual, o Contratante terá acesso também a todo o conteúdo dos anos anteriores.

Como o acesso é ilimitado, todos os servidores do órgão contratante poderão beneficiar-se do conteúdo sem restrição, sem que seja necessária a contratação de mais de uma assinatura. Por ser o acesso também perpétuo, mesmo se não houver renovação da assinatura, todos os volumes já contratados estarão disponíveis por período indeterminado. A busca semântica e ampla indexação também reduzem a dependência dos usuários na pesquisa, otimizando o tempo com consultas. Também o recurso de 'copiar e colar' torna as pesquisas ainda mais ágeis, além da possibilidade de download do conteúdo em PDF (com limite diário em cumprimento à lei de proteção ao conteúdo autoral). Por ser digital, reduz o trabalho com questões logísticas de empréstimo e armazenamento dos diversos volumes. Todos estes pontos tornam clara a vantagem econômica em contratar a **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico**.

A. Objeto:

A **Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico** é composta por:

1. Biblioteca Digital Fórum de Direito
2. Biblioteca Digital Fórum de Livros - 11ª Série (2023/2024)
3. Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 7ª Série
4. Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico - Belo Horizonte - MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico@

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

B. Detalhamento dos itens:

1. **Módulo Fórum de Direito:** são 35 periódicos, sendo 08 títulos bônus, com mais de 3.000 volumes iniciais¹, que reúne ampla doutrina de renomados autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do Direito, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudencial e informativo com atualização diária.

⁽¹⁾ Este valioso acervo inicial dos periódicos contratados é uma cortesia desta Proposta, cujo valor de mercado é aproximadamente R\$700.000,00.

Módulo Fórum de Livros: composta por séries com obras publicadas pela **Editora Fórum** nas diversas áreas do Direito. Tem como funcionalidades da Plataforma Fórum: leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além de todos estes benefícios, traz mais uma vantagem: caso algum título tenha nova edição² em até um ano, a partir da data de aquisição/renovação, a **Editora Fórum** disponibilizará gratuitamente a atualização e manterá a edição anterior.

2. **Biblioteca Digital Fórum de Livros – 11ª Série (2023/2024):** Composta por 104 novos títulos que serão disponibilizados de forma gradativa na Plataforma Fórum, ao longo dos anos da sua referência, finalizando a entrega em 2024. Destaca-se o bônus oferecido ao Contratante nesta aquisição/renovação: a **Editora Fórum** disponibilizará gratuitamente, na Biblioteca Digital, as novas edições² dos títulos adquiridos - inclusive das séries anteriores adquiridas, que forem publicadas na vigência do contrato - a fim de que o Contratante se mantenha atualizado durante todo o período contratado.

⁽²⁾ Exceto quanto aos títulos que deixarem de ser publicados pela **Editora Fórum**, em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.

Módulo Fórum Del Rey de Livros: composta por séries de títulos de renomados autores da área do Direito Privado e do Direito público, as obras são publicadas com a excelência do **selo editorial Del Rey** e possui todas as funcionalidades da Plataforma Fórum.

1. **Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 7ª Série:** composta por 20 novos títulos;
3. **Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público:** assinatura anual composta por 22 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby, traz os benefícios da Plataforma Fórum, como leitura simultânea, busca integrada e permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido. Possibilita também a conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além disso, traz mais uma vantagem: em caso seja lançado novo título ou nova edição⁴ do autor, a **Editora Fórum**



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

disponibilizará gratuitamente, mantendo também a edição anterior, durante a vigência do contrato.

*(⁴) Exceto quanto aos títulos que deixarem de ser publicados pela **Editora Fórum** em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.*

C. **Acessos:** a **Editora Fórum** disponibilizará o acesso **ilimitado, simultâneo e permanente** (restrito aos servidores do órgão contratante) ao conteúdo contratado relacionado no item 'A) Objeto' desta proposta.

D. **Vantagens do sistema Plataforma Fórum:**

- Acesso ilimitado e simultâneo (poderá ser acessado por todos da Instituição em rede interna, via validação da faixa IP ou instalação de Token);
- Permitido acesso via extranet possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento;
- Acesso permanente (o conteúdo adquirido pelo cliente será disponibilizado para sempre, porém sem atualizações após o término da assinatura, ou seja, acesso perpétuo);
- Ferramenta de busca rápida e inteligente;
- Citação prática⁷ - permite "copiar e colar" trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;
- Adaptada para uso em dispositivos móveis;
- Conversão e download de trechos dos textos para o formato PDF (com limite diário em cumprimento à lei de proteção ao conteúdo autoral);
- Organização segundo normas da ABNT;
- Seguro e estável;
- Prático, simples e integrado.

(⁷) É permitido ao CONTRATANTE citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que seja informada a fonte e garantidos os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III da Lei nº 9.610/1998, sendo vetada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento, em caso de infração aos direitos autorais.

E. **Suporte:** o suporte para utilização da **Plataforma Fórum de Conhecimento** é oferecido pela **Editora Fórum**, por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: **(31) 99260-3316**, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Ressaltamos que problemas técnicos, que venham ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, será imediatamente o cliente informado em nossa página.

F. **Requisitos técnicos:** o funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer link de internet de no mínimo um (01) megabyte (ou superior), sendo que esta contratação é de responsabilidade do cliente. É compatível com versões atualizadas dos navegadores mais usuais: *Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge*.



**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

- G. **Porque contratar o Conteúdo Fórum:** justifica-se a contratação do conteúdo Fórum tendo em vista que o Direito é uma matéria complexa e em constante mutação e que, em se tratando de informação, a contínua atualização é essencial para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a eficácia e eficiência nas instituições. A presente contratação tem o objetivo de efetivar as pesquisas necessárias e atualizar o setor jurídico nas matérias específicas.

Sendo assim, a aquisição/renovação de produtos dessa natureza origina-se na necessidade de informação e conhecimento dos profissionais, para manter o acompanhamento das novas doutrinas e Jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito, bem como da evolução das práticas de Gestão Pública. Além disso, permite enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação de todos os colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

O acesso ao conteúdo contratado será **permanente e ilimitado** (restrito aos servidores do órgão contratante), mesmo que, futuramente, não haja interesse na continuidade da contratação.

Em resumo, podemos indicar como justificativa da contratação que deve constar no **Termo de Referência**:

- A equipe técnica responsável pela elaboração dos produtos contratados;
- A periodicidade do repositório das informações;
- As diversas seções e suas características, de forma a demonstrar a adequação para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer que o conteúdo veicula texto para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer também que o conteúdo veicula textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas de Direito Público. Pode-se verificar a seleção de jurisprudência para colocar em relevo a importância da transcrição de textos integrais dos acórdãos mais relevantes, com larga repercussão a aplicabilidade prática para os agentes públicos. Pode-se, por fim, argumentar que a contratação do conteúdo busca oferecer aos agentes, subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições;
- A importância de manter, por meio da periodicidade, a atualização dos conhecimentos;
- A importância de se manter as coleções iniciadas e de se iniciarem novas, para permitir a formação de uma biblioteca cada dia mais completa.

- H. **Como contratar os Periódicos da Editora Fórum:** com larga tradição na publicação de revistas nas diversas áreas do Direito Público, hoje a **Editora Fórum** é a líder nacional na publicação de periódicos. A aquisição/renovação de nossos periódicos pode ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do TCU (Acórdão n. 3.290/2011 – Plenário; Decisão n. 1.500/202-P, Acórdão n. 1292/2003 – 1ª Câmara; Acórdão n. 1889/2007 – P; Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010 – 2ª Câmara e Acórdão n. 950/2011-P; Acórdão n. 320/2005-1ª Câmara), tendo em vista que, na comercialização dos periódicos, a **Editora Fórum** detém



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica.
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõe o art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Há, também, a possibilidade de contratar por dispensa de licitação em função do valor, conforme prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

I. Valores:

Item	Produto	Valor Unitário
1	Biblioteca Digital Fórum de Direito* - 12 meses	R\$ 139.000
2	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 11ª Série (2023/2024)**	R\$ 32.360
3	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 7ª Série	R\$ 7.670
4	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público - 12 meses	R\$ 12.100
Total		R\$191.130

(*) Inclui acervo inicial dos periódicos contratados como cortesia nesta proposta;
(**) O biênio a que se refere cada série diz respeito ao ano da sua edição, não implicando, necessariamente, que a publicação de todos os títulos ocorra até o final do período indicado, uma vez que o objetivo da **Editura Fórum** é sempre primar pela qualidade das suas publicações;

- J. **Reajustes:** em caso de renovação a **Editura Fórum** reserva-se o direito de realizar, anualmente, reajuste dos valores para os módulos comercializados conforme o IPCA, base de cálculo de Janeiro a Dezembro, em vigor na data de 01 de Janeiro do ano corrente.
- K. **Justificativa de Preço:** para justificar seu preço, a **Editura Fórum** pode apresentar cópia de outros contratos celebrados com órgãos e entidades públicas. Além disso, a Instituição pode realizar pesquisa de contratação de outros órgãos divulgada no *Diário Oficial* e *Comprasnet*.
- L. **Prazo da contratação:** o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- M. **Prazo de entrega:** as orientações para acesso serão enviadas por e-mail em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal, os periódicos são atualizados conforme fechamento da edição digital.
- N. **Validade da proposta:** 31/03/2024



CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

O. **Condições de pagamento:** 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal.

P. **Declaração de Exclusividade:** declaramos para os devidos fins, que a **Editora Fórum** é fornecedora exclusiva dos periódicos listados em anexo, dentro de todo território nacional, relativamente a todos os direitos de editoração, distribuição e comercialização, bem como sobre as marcas das publicações que constam na declaração de exclusividade.

Q. **Dados da Empresa:** EDITORA FÓRUM LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92 I.E. N.º 062.793486.00-71, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430.

R. **Dados Bancários:** Banco Itaú – Agência: 1403 / Conta Corrente: 60010-7

A **Editora Fórum** declara que possui todas as documentações necessárias que demonstram sua qualificação e agradece a confiança depositada em nosso trabalho e coloca toda sua equipe à disposição para que seus servidores utilizem nossos produtos da melhor forma possível, contribuindo para o êxito de suas atividades.

Atenciosamente,



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Proposta acompanhada por: Rosemeire Veloso
E-mail: rosemeire.veloso@editoraforum.com.br
Telefone: [31 99501-1739](tel:3199501-1739)



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

ANEXO



Política Anticorrupção e Práticas de Compliance

A FÓRUM exercendo seu relevante papel no enfrentamento da corrupção, com responsabilidade social na prevenção e combate às práticas ilegais e antiéticas, implementou seu Programa de Integridade e Compliance fundamentado na sua missão, seus valores e seus princípios, a fim de reforçar as boas práticas em seu ambiente interno e nas relações com o setor público e privado, promovendo a cultura de integridade e ética corporativa em benefício de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O estabelecimento das normas e diretrizes a serem cumpridas estão previstas no Código de Ética e Conduta da Fórum, bem como em suas Políticas, documentos esses, amplamente divulgados e disponíveis pelo link: <https://www.editoraforum.com.br/compliance/>, pelos quais a CONTRATANTE dá ciência e compromete-se a cumprir naquilo que for cabível as disposições previstas nesses normativos, sob pena de resolução contratual sem direito à indenização a qualquer título e sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos à FÓRUM.

Nesse sentido, os relatos sobre qualquer ato contrário ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, Políticas ou procedimentos da FÓRUM poderão ser realizados pelo seu Canal da Ética que está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo endereço <https://editoraforum.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>, ou ainda pelo número 0800-591-3457 – de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9h às 18h. O ambiente é independente, seguro e sigiloso, gerenciado por uma empresa especializada em compliance externa à FÓRUM e permite a detecção, prevenção e resposta aos possíveis desvios dos objetivos do seu Programa de Integridade e Compliance.

Cláusula Anticorrupção: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção,



**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As Partes se comprometem ainda a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e tratados internacionais os quais Brasil é signatário, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraudes, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus acionistas, sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Segundo: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Disposição Final: A presente Política e Cláusula Anticorrupção é parte integrante da Proposta Comercial da FÓRUM e Anexo ao Contrato celebrado entre as Partes.



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica.
Propaga e
Transforma.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

FÓRUM



**Conhecimento
Jurídico**
que Multiplica,
Propaga e
Transforma.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

AO
PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A/C: ALCIMARA DO ROCIO DE OLIVEIRA EFEICHE
CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA DA EJUD

Vimos, por meio deste ofício, informar que ao concretizar a renovação dos produtos da proposta nº 21848/2024 iremos disponibilizar para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a cortesia de 100 (cem) livros impressos* publicados pela Editora Fórum.

Como o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem interesse em prorrogar este contrato por um período de 10(dez) anos esta cortesia irá se estender para as próximas renovações.

*exceto livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Prof. Emerson Garcia

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para melhor atendê-los.

Atenciosamente,

Editora Fórum Ltda.

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº 10141556 - TP/OE/P/SG/SG-SLCC/SG-SLCC-GS/SG-SLCC-GS-CJ/SG-SLCC-GS-CJ-SJPL

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ONLINE BIBLIOTECA DIGITAL FORUM -BID PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EDITORA FORUM LTDA.

CONTRATO nº xxx/2024

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE**n, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EDITORA FORUM LTDA., com sede na Rua Paulo Ribeiro de Bastos, nº 211, conjunto, Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, Tel: (31) 99501-1739; legalmente representada por seus Diretores, já qualificados nos autos (doc. xxx), daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021):

1.1 O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela CONTRATADA da plataforma online Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital Fórum – BID), que permite acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo do conteúdo contratado (periódicos, informativos, livros, vídeos e conteúdos exclusivos), **com acesso a todos da instituição em rede interna via validação da faixa IP ou instalação de Token**, com validade de 12 (doze) meses, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste instrumento, tudo vinculado a decisão de inexigibilidade nº XXX/2024 (doc.xxx) e ao protocolo SEI nº [0019945-57.2024.8.16.6000](#).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

1.2 Da Vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A carta-proposta;
- 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes, prorrogável até 10 anos, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, mantendo-se o pacto ora firmado, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil e cento e trinta reais), conforme proposta doc. [10038375](#).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é estimado para a realização do objeto em sua integralidade, mas dependerá dos quantitativos efetivamente prestados, podendo haver descontos em caso de cumprimento parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Comunicar a empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão competente para defesa institucional do Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento de obrigações pela CONTRATADA ensejar demanda judicial;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. Ressalvada disposição legal ou contratual que estabeleça outro prazo específico, concluída a instrução completa do requerimento, a Administração Judiciária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito; podendo o gestor eleger prazo maior, a ser fixado no termo de referência, verificada tal necessidade.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021).

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

8.1. a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em seus equipamentos durante a execução do Contrato, nos locais indicados pelo gestor da contratação;

8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 155, Lei nº 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Considera-se inexecução total do Contrato (§1 do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

10.2. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/21 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 11.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste Contrato (§ 3º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

10.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do Contrato, bem como não cause prejuízos à administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/22);

10.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).

11.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual nº 10.086/22);

10.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual nº 10.086/22);

10.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela CONTRATADA, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

10.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

- 10.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 10.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 10.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.
- 10.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.
- 10.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.
- 10.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.11. Além do previsto no item 10.1.1. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA derivada de perdas e danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná (decorrente das infrações cometidas), quando:
- a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
 - b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná em manter a contratação.
 - d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.
- 10.11.1. A rescisão do Contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- 10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 10.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa CONTRATADA será notificada para o pagamento.
- 10.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Poder Judiciário do Estado do Paraná poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual nº 10.086/22).
- 10.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei nº 14.133/21).
- 10.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 10.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (*caput* do art. 159, Lei nº 14.133/21).
- 10.15.1 Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013 (*caput* do art. 159, Lei nº 14.133/21).
- 10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.17. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
- 10.17.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
--	----------	-------------

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço;	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da CONTRATADA (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência;	Aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
04	Deixar de manter, na vigência do Contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor total do Contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor global do Contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato;
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

	segurança das informações do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Poder Judiciário do Estado do Paraná, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou Agir de má-fé na relação contratual; ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o Contrato;	
05	Abandonar a execução do Contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato	Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do Contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA, derivada de perdas e danos causados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná decorrente das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

13.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Decreto Judiciário nº 269/22, Lei Federal 8.078/1990, e, demais normas e princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação e princípios mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3 Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

14.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA

15.1. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021)

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

17.1. Fica eleito o Foro de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, data das assinaturas digitais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Poder Judiciário do Estado do Paraná

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITORA FORUM LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Consultor_ Jurídico_ Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística

2- Consultor_ Jurídico_ Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. XXX)

ANEXO II – CARTA PROPOSTA (DOC. XXX)

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0019945-57.2024.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Nome e C.P.F. do representante
Legal